

Aviso de Contratação Direta 20/2025

Processo Administrativo 334/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº123/06)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, sediada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Resolução CMDC Nº 248 de 20 de junho de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: COMPRA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

27/03/2025 às 09:00h.

O resultado da empresa ganhadora do certame para cada item será na data provável de 5 (cinco) dias úteis após a data limite para envio das propostas.

A Proposta de Preços deverá ser entregue pelo e-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br ou diretamente sede da Câmara Municipal de Cajamar mediante protocolo, localizado na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, 07752-000.

A empresa ofertante poderá realizar orçamento para todos os itens, que compõem o termo de referência ou para apenas parte dos itens, a seu critério. O pagamento será realizado mediante boleto bancário em até 15 (quinze) úteis dias após a entrega dos bens e recebimento definitivo dos produtos pela **Divisão de Almojarifado da Câmara Municipal de Cajamar**. Após aferição do resultado e respectiva habilitação, o prazo de entrega dos produtos no endereço da Câmara Municipal de Cajamar é de até **10 (dez) dias úteis** após envio do pedido ao fornecedor.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala da Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar das 9h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m em dias úteis, por meio do telefone (11) 4446 6148 ou através do e-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por objeto a **COMPRA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA**. Os produtos deverão ser entregues na sede da câmara localizada no endereço av. Professor Valter Ribas de Andrade,

555 – Bairro Água Fria, Cajamar-SP, cep: 07752-000, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação e seus Anexos.
- 2.2. Serão considerados os orçamentos apresentados em fase preparatória através do cadastro de fornecedores, bem como, empresas que fornecerem orçamentos após abertura deste Aviso de Contratação Direta até o último dia e horário para envio das propostas mediante e-mail ou protocolo na sede da Câmara.
- 2.3. Devido ao valor para cada item não ultrapassar R\$80.000,00, a presente contratação **reserva-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº126/2006.**

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Que não atendam às condições de habilitação;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- h. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i. Aplica-se o disposto na alínea 2.2.d também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor/prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua **proposta de preços de forma livre**, na forma deste item.

3.2. A proponente deverá enviar proposta para os itens em seu valor de mercado, presentes no Anexo I- Termo de Referência. O valor de referência a ser pago por item não será divulgado no anexo citado, para que se preserve a justa competição entre os licitantes, para que todos possam participar oferecendo seu valor de mercado sem usar um valor pré-determinado como referência.

3.3. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços em formato LIVRE, com a descrição do objeto ofertado, marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.

a. O e-mail para recebimento da proposta e documentações é: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br, com o assunto **“PROPOSTA PROCESSO 334/2025”**. Qualquer empresa que trabalhe com o objeto licitado e esteja dentro dos requisitos de habilitação poderá participar deste processo de dispensa de licitação.

b. A empresa também **pode optar por enviar a proposta comercial presencialmente na Câmara Municipal de Cajamar, na divisão de compras e licitações, localizada na Av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555- Vila Nova, Cajamar-SP,** durante o horário de expediente até o último dia de apresentação das propostas.

3.3.b.1. No caso de apresentação de Proposta de forma presencial, o proponente deverá entregá-la em envelope fechado, indicando na sua parte externa, vedada qualquer identificação da empresa:

PROCESSO Nº 334/2025
"PROPOSTA COMERCIAL"

- c. proposta poderá seguir modelo livre, ser digitada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador e conter:
- 3.3.c.1. A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail, data, dados da pessoa responsável pelo envio da proposta (nome, CPF e cargo na empresa);
- 3.3.c.2. A proposta deverá incluir, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, **frete** e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
- 3.3.c.3. **Prazo de garantia:** A garantia dos serviços e produtos será de **30 (trinta) dias**. O prazo de garantia contratual dos materiais/equipamentos duráveis será de 90 dias, conforme Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 3.3.c.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.c.5. Deverá constar ainda os dados bancários da empresa, como banco, agência, número da conta, etc.
- 3.3.c.6. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 3.3.c.7. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital para cada item.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e/ou executar os serviços nos seus termos.

3.7. Uma vez enviada a proposta através do e-mail da Câmara ou presencialmente, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas por e-mail e protocoladas na sede da Câmara, será verificada a conformidade da proposta classificada em

- primeiro lugar, de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- Contiver vícios insanáveis;
 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, na forma do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/21, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela o à totalidade da remuneração.
 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando for o caso.
- 4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7. Erros evidentes no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- b. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta de MENOR VALOR for desclassificada, será examinada a proposta de MENOR VALOR subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. **Até 5 (cinco) dias úteis** após o encerramento para envio das propostas, a Câmara Municipal de Cajamar, através da Divisão de Compras e Licitações **enviará um comunicado à empresa vencedora com o menor preço**, esta, deverá confirmar se tem interesse em fornecer para a Câmara no preço enviado no orçamento (em 3 dias úteis), caso não tenha, o próximo colocado com o menor valor para o respectivo item, será comunicado.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- 5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 5.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição dos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3. através das certidões presentes no portal do TCU - (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.2.5. Será realizada consulta, por parte da Divisão de Compras e Licitações das: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Consulta Regularidade do Empregados (FGTS), Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Certidão Negativa de Débitos Tributários Federal e as consultas de inidoneidade dos itens acima apresentados. Caso haja alguma pendência não passível de regularização no prazo estimado pela Câmara, a proponente será inabilitada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

- 5.2.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, **sob pena de inabilitação**.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
 - 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação através de consultas públicas, a melhor proposta será declarada vencedora e convocada para a assinatura do contrato ou fornecimento do serviço mediante nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.2. Após a finalização deste processo e realização da escolha da proposta mais vantajosa com base no **MENOR PREÇO por ITEM**, será realizado nota de empenho ou pedido em sistema informatizado para a realização da entrega dos produtos no prazo estipulado.
- 6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação responder a solicitação da Câmara positivamente sobre a possibilidade de entrega no prazo e condições acordadas, sob pena de desclassificação e contratação com o próximo menor preço.
 - 6.3.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 6.3.2. Os produtos deverão estar lacrados e em caixas originais com prazo de garantia vigente pelo fabricante.

7. SANÇÕES

- 7.2. As sanções serão aplicadas conforme Lei 14.133/2021.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Ao enviar a proposta comercial a empresa proponente declara e aceita que, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através do endereço eletrônico licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br ou através do endereço: <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.
- 8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.
- 8.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.9. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 334/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição **utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Cajamar**, conforme especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Especificação do objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COPA**

1.1.2. Descrição detalhada do objeto:

Item	Descrição**	Medida	Qtde	Preço Estimado***
1	<p>TOALHA DE MESA P/ COZINHA PLASTIFICADA, TÉRMICA E IMPERMEÁVEL (2,2m x 140cm). COR NEUTRA. Referência apenas ilustrativa:</p> 	UNIDADE	8	Sigiloso
2	<p>GARRAFA TÉRMICA 1.8L, PRESSÃO COM ALÇA, REVESTIDA EM AÇO INOX FOSCO AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS. Referência ilustrativa:</p> 	UNIDADE	20	Sigiloso
3	<p>COADOR FILTRO DE CAFÉ EM PENEIRA AÇO INOX, REUTILIZÁVEL Nº 103, 7,5 CM X 14,7 CM. Referência ilustrativa:</p>	UNIDADE	5	Sigiloso

				
4	<p>BULE DE CAFÉ EM ALUMÍNIO 2 L Nº 10, ALTURA: 19 CM, FUNDO: 13CM, BOCA 10 CM E ESPESSURA: 1,00 MM. Referência ilustrativa:</p> 	UNIDADE	3	Sigiloso
5	<p>CHALEIRA INOX COM APITO BULE FERVEDOR 2L, MEDIDAS 22CM X 22 CM X 18,5 CM PESO: 380 G. Referência ilustrativa:</p> 	UNIDADE	2	Sigiloso
6	<p>FILTRO PERMANENTE 102, COADOR P/ CAFÉ, CHÁ E ÓLEO. DETALHES DO PRODUTO: FEITO EM POLIÉSTER, ULTRA RESISTENTE E COSTURADO ELETRONICAMENTE. Referência ilustrativa:</p> 	Kit com 2 unidades	4	Sigiloso
7	<p>DISPENSER COM SUPORTE P/ ESPONJA E DETERGENTE 2X1. Referência ilustrativa:</p>	UNIDADE	4	Sigiloso

				
8	<p>TOALHA DE MESA COBRE MANCHA (75 CM X 75 CM) COMPOSIÇÃO: 100% OXFORD, DURA DOURO E LAVÁVEL EM MAQUINA. COR: NEUTRA. Referência ilustrativa:</p> 	Kit com 5 unidades	2	Sigiloso
9	<p>GARRAFA 1L, BOMBA DE PRESSÃO, EXTERIOR DE AÇO INOXIDÁVEL E INTERIOR DE VIDRO, COM ALÇA, SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E COM BICO MULTIDIRECIONAL. Referência ilustrativa:</p> 	UNIDADE	20	Sigiloso

**As referências ilustrativas apresentadas para cada item servem apenas para visualização adequada do produto solicitado, sem vinculação de qualquer marca, cor ou modelo.

*** Os valores estimados dos produtos serão sigilosos para que as empresas deem o seu valor de mercado, não balizando seu preço em um valor de referência, visando maior competitividade e economicidade para a administração. Tais valores encontram-se públicos após a realização da disputa e abertos também para fins de controle interno e externo.

1.1.2.1. Por questões operacionais, a numeração dos itens poderá não corresponder àquela que será veiculada no Aviso de Contratação Direta ou na Solicitação Formal de Cotação, sem nenhum prejuízo à sua identificação.

1.1.3. Potenciais alusões a marcas ou fornecedores são meramente ilustrativas.

1.2. Documentação:

a. Toda a documentação sobre o objeto deve ser pública e mantida em sistema informatizado de livre acesso, ou seja, sem necessidade de credenciais, usuário, senhas ou códigos específicos para acesso, disponível em página web da plataforma;

b. A documentação deve estar disponível em Português Brasileiro;

c. A documentação deve ser disponibilizada, no mínimo, em formatos PDF ou HTML;

d. A licitante deverá encaminhar, caso seja solicitado, juntamente com sua proposta ou em momento posterior, os arquivos referentes a catálogos, fichas técnicas e fotos do objeto licitado, bem como prestar os devidos esclarecimentos quando solicitados pela administração.

1.3. Da exigência de amostras:

1.3.1. Poderá ser exigida da proposta vencedora a verificação de amostra do material/serviço ofertado, que deverá ser apresentada na sede da CONTRATANTE num prazo de até 3 (três) dias, para avaliação da sua compatibilidade com o termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

2.2. Considerando as necessidades diárias de alimentação e conforto para servidores e visitantes da Câmara Municipal de Cajamar, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de cozinha adequados para atender à demanda por bebidas quentes, especialmente em períodos de reuniões, audiências públicas e eventos institucionais.

2.3. Todos os dias a Câmara faz atendimento aos cidadãos e servidores, o fornecimento de bebidas quentes, como chá e café são práticas comuns no ambiente de trabalho e de atendimento ao público, promovendo o bem-estar e a produtividade dos servidores, além de proporcionar um ambiente mais acolhedor para cidadãos que frequentam a Câmara Municipal. Outra função essencial da preparação de bebidas é o apoio aos eventos e reuniões, sessões plenárias e eventos municipais, é importante o suporte adequado aos participantes, a compra dos materiais objeto desta dispensa permitirá a Câmara oferta e preparação de bebidas de maneira mais organizada e eficiente.

2.4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021
- Resolução CMDC n.º 248/2024.
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

2.4.1. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

2.4.1.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública, a contratação em questão será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida norma, que autoriza a dispensa quando o valor global das contratações de objetos da mesma natureza, somados, estiver abaixo do limite estabelecido para a dispensa.

2.4.1.3. Não houve contratações relativas a objetos com os mesmos subelementos de despesa dos objetos listados para esta contratação no exercício de 2025. Esta compra pretende compor estoque anual para a Câmara Municipal de Cajamar, conforme necessidade apresentada pela Divisão de Almoxarifado da Câmara.

2.4.1.5. De acordo com o §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o somatório dos valores das contratações no exercício, incluindo a estimativa da presente aquisição, não ultrapassa o limite estabelecido pela legislação para a dispensa de licitação, a contratação direta se justifica.

2.4.1.6. A utilização da dispensa visa atender à necessidade de celeridade no processo de contratação para atendimento do interesse da administração, permitindo a execução imediata dos serviços necessários.

2.5. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. O processo foi instruído em sua fase preparatória com os Documentos de Formalização da Demanda n.º 278/2025 através do sistema de protocolos MOOV – Cajamar Municipal de Cajamar, conforme exigido no art. 94 da Resolução CMDC n.º 248/2024.

2.5.2. Devido à baixa complexidade da aquisição, a entrega imediata e integral dos bens, a celeridade e economicidade processual, verificou-se não ser vantajoso à Administração instruir o processo com o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, conforme faculta o inciso I, art. 94, da Resolução CMDC n.º 248/2024.

2.5.3. No intuito de subsidiar a estimativa de valor da contratação para efeitos de verificação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários segundo a exigência do art. 94, inciso IV, da Resolução CMDC n.º 248/2024, foram utilizados os orçamentos recebidos na fase preparatória da contratação direta, com a utilização dos **incisos I, II e IV da Lei 14.133/21, § 1º**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de **materiais de cozinha, utensílios para a** Câmara Municipal de Cajamar, com o objetivo de garantir a conservação, o bom funcionamento e a durabilidade das bebidas e utilização nos refeitórios da Câmara. A escolha dos materiais levará em consideração a qualidade, resistência e compatibilidade com os sistemas existentes, visando otimizar os custos de manutenção ao longo do tempo.

3.2. O ciclo de vida do objeto será gerido desde a aquisição até o descarte ou substituição dos materiais. A fase inicial contempla a compra de materiais que atendam às necessidades imediatas de manutenção, garantindo que os itens adquiridos sejam adequados às especificações técnicas e compatíveis com os equipamentos da Câmara. Durante o uso, será realizado o acompanhamento contínuo da eficiência e da necessidade de reposição ou substituição dos itens, buscando sempre a prevenção de falhas e a redução de custos operacionais.

3.3. A gestão do ciclo de vida considerará ainda a sustentabilidade e a conformidade com as normativas ambientais, promovendo o descarte adequado dos materiais obsoletos e priorizando a reutilização e reciclagem sempre que possível. Esse processo assegura a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Cajamar, otimiza a utilização dos recursos e minimiza impactos ambientais, proporcionando uma solução eficiente e de longo prazo.

3.4. A lista de materiais detalhada se encontra nos itens 1.1.2. deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de contratação direta e minutas de contratos em geral, a Câmara Municipal de Cajamar preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte do fornecedor na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere

aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

4.1.5. Adicionalmente, também é obrigação do CONTRATADO orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Visando a preservação e a segurança dos bens e das instalações públicas, poderá ser exigido do licitante responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de segurança e confiabilidade esperados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do **recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente**.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no edital, aviso de compra direta da aquisição/contratação bem como às previsões constantes deste termo de referência.

5.1.3. No caso de a contratação envolver o fornecimento de bens, sua entrega deverá realizada no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cajamar – Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP, de 2.a a 6.a feira, das 9:00 h às 16:00 h.

5.1.3.1. O agendamento para a entrega dos bens poderá realizada nos canais abaixo:

- E-mail: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br

- Fone: (11) 4446-6148

5.1.4. O objeto da contratação/aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. O FORNECEDOR assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, **INCLUSIVE FRETE** e outros que decorram dos compromissos assumidos.

5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

5.2.1. Os itens efetivamente fornecidos ou entregues deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Termo de Referência da aquisição/contratação.

5.2.2. Caso seja usada alguma imagem para demonstração dos produtos, estas, são meramente ilustrativas, utilizadas como referência, não vinculando qualquer marca ou cor ilustrada ao ser fornecimento.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 (CDC) e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias, contados da data da liquidação da despesa.

7.2.3. O pagamento será realizado mediante boleto bancário com prazo de vencimento para 30 (trinta) dias.

7.2.3.1. A nota fiscal deverá ser enviada através do e-mail heni@camaracajamar.sp.gov.br e tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br. Também deverá ser enviada cópia física da nota fiscal juntamente com a entrega dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021** e em conformidade com os art. 97, 98, 99 e 100 da Resolução CMDC n.º 248/2024, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitará as exigências da Resolução CMDC n.º 248/2024. A empresa proponente, ao oferecer sua proposta nesta **dispensa de licitação**, assume a regularidade perante o art. 7º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

8.2.1 Exigir-se-á do fornecedor os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - regularidade perante tributos federais, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada;

IV - regularidade perante a Justiça do Trabalho quando envolver a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra; e

V - Consulta situação de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. ESTIMATIVA FINAL DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No intuito de subsidiar a estimativa de valor da contratação para efeitos de verificação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários segundo a exigência do art. 94, inciso IV, da Resolução CMDC n.º 248/2024, foram utilizados os orçamentos recebidos na fase preparatória da contratação direta, com a utilização dos **incisos I, II e IV da Lei 14.133/21, § 1º**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A dotação orçamentária para a presente aquisição foi indicada no Orçamento Geral do Município de Cajamar pela Lei n.º 2.092 de 12 de dezembro de 2024.

Elemento	Código Fonte	Descrição da Fonte	Total (R\$)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR	373.681,00

Cajamar, 21 de março de 2025.